

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 30.675 de 13 de dezembro de 2018**

Altera o Decreto nº 29.128 de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º, 7º, 10, 17, 19 e 23 do Decreto nº 29.128 de 11 a 13 de novembro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.....

VIII - conceder desconto sobre o valor integral da anualidade escolar dos filhos dependentes dos servidores efetivos municipais e empregados públicos municipais;

(...)

XI - o percentual de desconto de que trata o inciso VIII será definido no Edital de Credenciamento e no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, e não poderá ser inferior a 12%.

Art. 7º.....

(...)

§ 4º Surgindo saldo orçamentário financeiro em razão de cancelamento de benefícios, novos servidores serão contemplados em observância rigorosa a ordem de classificação.

§ 5º A hipótese do parágrafo anterior somente ocorrerá para o benefício cancelado no primeiro semestre do ano letivo e o efeito financeiro para os novos contemplados ocorrerá a partir de julho daquele ano.

§ 6º A divulgação dos novos contemplados de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo ocorrerá por meio de Editais Complementares publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 10.....

§ 4º Serão deduzidos, ainda, do quociente obtido da média da remuneração sobre a carga horária semanal, em razão do tempo de serviço, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração, os seguintes percentuais:

I - 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o 5º ano, incluindo este;

II - 2% (dois por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 5º ano até o 10º ano, incluindo este;

III - 3% (três por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 10º ano;

§ 5º O percentual de dedução de que trata o parágrafo anterior não excederá a 30% (trinta por cento).

Art. 17.....

III - fotocópia da(s) certidão(ões) de nascimento, RG (Registro Geral) ou documento de identificação civil válido em todo território nacional do(s) filho(s) dependente(s).

§ 6º A inobservância do disposto neste Decreto para a inscrição do candidato considerado Público Alvo da Educação Especial permitirá ao servidor/empregado público concorrer, apenas, na listagem geral.

Art. 19.....

II - inativos, exceto aqueles se enquadrem no disposto do §4º do Art. 23 deste Decreto.

Art. 23.....  
(...)

§4º Ao servidor contemplado no Programa de Bolsa Estudo que se aposentar no curso do ano letivo aplica-se o disposto neste artigo, no que couber.

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 17 e o inciso II do art. 19, do Decreto nº 29.128 de 10 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**

Secretário Municipal da Educação

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 13 de dezembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeada, desde 03/12/2018, **ADELINA SILVA LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo II, Grau 54, da Controladoria Geral do Município, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LUCILNARA SANTOS RAMOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 2845/2018-GABP, e com fundamento no artigo 53, § 1º, da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Manter à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para a PMS, por 01 (um) ano, a servidora **FÁTIMA LORENA PINTO MAGNO MARTINS**, matrícula 871021, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2018.